



LEI Nº 2.732, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS/MG A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Povo do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista, podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos:

I – Anulação parcial ou totalmente dotações orçamentárias do presente orçamento;

II – O “excesso de arrecadação” efetivamente realizado;

III – O “superávit” financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares eventualmente abertos por meio desta Lei, deverão ser utilizados, exclusivamente, para reforço de dotações do Grupo de Despesas 01 – Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra Em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 15 de dezembro de 2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito